



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

## LEI Nº 1.846/2005 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.005

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal, celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através do Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R, para atender as demandas municipais.

Artigo 2º - Os encargos que o Município vier assumir, como contrapartida, em razão do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Municipal, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 07 de outubro de 2005.

HERNANI CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA